Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1302 DE 11 DE JUNHO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3o. ooo,oo e adota outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 3o.ooo,oo (trinta mil cruzeiros), para atendimento do auxílio financeiro concedido pela Lei Municipal nº 1.257, de 18 de outubro de 1.972, a entidades esportivas que, no Município, pratiquem o futebol, disputando inclusive o campeonato estadual e desde que mantenham convênio com a municipalidade, permitindo o uso pelo Conselho Municipal de Desportos, de suas praças de esportes e instalações por ocasião de competições esportivas e comemorações cívicas.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de junho de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 11 de junho de 1.973.

Amélio Di Francesco
Resp.p/Secretaria Municipal da Fazenda